



Legislar sobre sorteios compete à União, diz STF

03/04/2007

Incumbe privativamente à União legislar sobre sistema de sorteios. A decisão é do Supremo Tribunal Federal, que acolheu Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo procurador-geral da República contra lei paraibana que disciplinava a atividade lotérica no estado.

Para Sepúlveda Pertence, relator da ação, “não está em jogo a lei que criou a loteria estadual, e nem poderia, por ser a mesma anterior à Constituição”. O que se discute é a inclusão, pela Lei 7.416/03, do jogo do bingo e de outras modalidades de sorteio, como as baseadas em recursos de informática.

Essas modalidades eram impensáveis em 1955, quando se instituiu a lei que disciplinava a atividade lotérica na Paraíba. Tais sorteios “evidenciam a falta de fonte normativa federal na espécie”, defendeu o relator. Assim, seguindo o voto do relator, o Plenário declarou inconstitucional a Lei paraibana 7.416/03, por unanimidade.

ADI 3.277

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2007-abr-03/legislar_sorteios_compete_uniao_stf/